

**REGULAMENTO GERAL
PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO E
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO**

2016

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Supervisionado e/ou TCC do Curso de Sistemas de Informação tem por objetivos:

- a) proporcionar crescimento profissional de seus acadêmicos, mediante uma dinâmica de condições para aprimorarem a sua técnica;
- b) tornar partícipes do grupo profissional e mais consciente de suas responsabilidades como pessoa humana e com o outro;
- c) possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;
- d) permitir a aprendizagem de técnicas pela prática de processos organizacionais;
- e) levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação à utilização material e ao aprimoramento dos relacionamentos interpessoais;
- f) proporcionar ao estudante complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade organizacional ou de ensino onde se realize o estágio;
- g) cumprir o treinamento em organizações, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos;
- h) possibilitar o confronto entre o conhecimento teórico adquirido na escola e a prática adotada nas organizações;
- i) desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagem periódica, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- j) proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;
- k) desenvolver a consciência profissional;
- k) dar oportunidade para solucionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;
- l) facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os conteúdos profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- m) incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

- n) atuar como instrumento de iniciação científica à pesquisa e ao ensino (aprender a ensinar);
- o) propiciar ao acadêmico a aquisição e o aprofundamento dos conhecimentos teóricos das ciências de sua área de atuação e desenvolvimento do senso crítico;
- p) possibilitar a revisão contínua dos objetivos do curso de Sistemas de Informação da UNIUV; e
- q) realizar a prática de processos organizacionais nas unidades concedentes de Estágio.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Sistemas de Informação, subordinado ao seu respectivo Colegiado de Curso, visa dar cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, ao Decreto nº. 87.497/82, e Lei nº. 6.494/77.

Parágrafo Único: o estágio supervisionado é de caráter extracurricular.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado e o TCC do Curso de Sistemas de Informação, tem a duração de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas, e será realizado nos semestres estabelecidos, na sua respectiva Matriz Curricular, com caráter de obrigatoriedade.

§ 1º - O acadêmico deverá estar regularmente matriculado nos dois últimos semestres (7º e 8º) do curso para se candidatar ao estágio. Carga horária, duração e jornada de estágio não poderão ser inferiores a um semestre letivo.

§ 2º - Para atender a demanda da comunidade, a realização do Estágio Supervisionado do acadêmico matriculado em semestres anteriores aos dois últimos, será deliberada pelo Colegiado do Curso e/ou pelo seu Núcleo Docente Estruturante-NDE.

§ 3º - O curso de Sistemas de Informação contempla a realização de TCC, que poderá resultar do Estágio Supervisionado Extracurricular.

§ 4º - O TCC é constituído pelas disciplinas de Projeto Final de curso no 7º período e trabalho de conclusão de curso no 8º período.

§ 5º - O TCC, sem o estágio supervisionado, deverá ser resultado de Projetos de pesquisa aplicada na área de atuação do curso, obedecendo as linhas de pesquisa conforme PPP do curso.

Art. 4º - O Estagiário assina o termo de compromisso pelo qual se obriga a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

Art. 5º - São condições para aprovação das disciplinas do Estágio Supervisionado e/ou TCC:

- a) alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades das disciplinas;
- b) obter, no mínimo, grau 7 (sete) de média aritmética, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), no conjunto das tarefas realizadas pela disciplinas;
- c) o estágio deverá ser avaliado bimestralmente quanto à frequência e aproveitamento.
- d) o conceito de TCC e/ou relatório de estágio será a média da nota agregada dos trabalhos intermediários e das notas de cada um dos três membros da comissão de avaliação. O conceito final inclui o conjunto dos trabalhos intermediários, com peso 3, e o trabalho final escrito, com peso 3 e a defesa oral com peso 4.
- e) Estar aprovado em todas as outras disciplinas constantes na matriz curricular.

Art. 6º - Não caberá, nas disciplinas do Estágio Supervisionado, Projeto Final de Curso ou TCC dos Cursos da UNIUV, exame final, nem tampouco qualquer nova avaliação.

Art. 7º - Somente podem receber estagiários as empresas ou instituições de ensino que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos acadêmicos do Curso.

Art. 8º - A Empresa ou organização pode ser de economia pública ou privada, empresas de consultoria e/ ou Auditoria na área de atuação do curso e empresas de desenvolvimento de software, instituições sociais, assistenciais, culturais, governamentais, organizações não-governamentais (ONG's – legalmente constituídas), sindicatos e associações de classe legalmente constituídas.

§ 1º - Ao Acadêmico é facultado realizar o estágio na própria empresa ou instituição de ensino a que esteja servindo, caso em que o coordenador do estágio fará acompanhamento, objetivando alcançar os propósitos oferecidos pelo estágio.

§ 2º - O acadêmico que exerça atividade na área de atuação do curso profissionalmente, poderá ter a redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 50% da carga horária, devendo comprovar por meio de instrumentos legais na data estabelecida pelo coordenador de estágio.

Art. 9º - O Estágio Supervisionado e/ou TCC poderá enfatizar áreas de especialização, tais como: consultoria em recursos tecnológicos, desenvolvimento e avaliação de software, administração de laboratórios de informática, Consultoria em TIC e Assessoria em Sistemas Gerenciais.

Art. 10 - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) "ex officio", no interesse e por conveniência do coordenador do estágio ou do Colegiado de Curso, e/ou pela comprovada falta de aproveitamento e rendimento do estagiário;
- c) ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do respectivo "termo de compromisso";
- d) a pedido do estagiário ou impossibilidade de permanecer estagiando; e
- e) pelo não-comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 dias consecutivos ou 15 dias intermitentes, no período de um mês.

Art. 11 - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado ao Professor Coordenador de Estágio, imediatamente, pelo responsável da empresa ou instituição de ensino onde se realiza o estágio.

Art. 12 - Não será expedido o diploma de Bacharel, ao acadêmico que apresentar aproveitamento, rendimento e freqüência insatisfatórios, no Estágio Supervisionado, Monografia ou TCC.

Art. 13 - O acompanhamento do estágio se faz com base em um ou mais relatórios parciais apresentados pelo estagiário, nos prazos que lhe forem determinados pelo Professor Coordenador de Estágio e/ou pelo Coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 14 - Caso não ocorra aprovação, na forma do artigo 5º, o estágio e/ou TCC será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio e/ou TCC a ser cumprido integralmente, no ano letivo seguinte.

Art. 15 - Tanto o Estágio Supervisionado, assim como a Monografia ou TCC, reger-se-ão por regimentos próprios, devidamente aprovados, pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA TÉCNICA E DA PRÁTICA DO ESTÁGIO E/OU TCC EM INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO

Art. 16 – São consideradas atividades de Estágio Supervisionado e/ou TCC, as atividades abaixo relacionadas, quando contempladas na linha de atuação conforme Projeto Político Pedagógico do curso. Deve oferecer ao acadêmico a oportunidade de vincular a formação teórica e a vivência profissional, vivenciando problemas concretos do processo ensino-aprendizagem, da organização do trabalho pedagógico, da dinâmica do espaço escolar ou do ambiente sócio-educativo e da ética profissional:

- a) Desenvolvimento, assessoria e consultoria de sistemas de informação de gestão, gestão de negócios, apoio à decisão e gestão do conhecimento;
- b) Leitura, análise, aplicação de normas e padrões da ISO, CMM, ITIL, COBIT, PMI, referentes a produto e processo de software e gerenciamento de TI.
- c) Prospecção em Hardware e Software (Aquisição, Conhecimento, Análise, teste e validação);
- d) Consultoria e/ ou assessoria de recursos Tecnológicos Aplicados ao negócio;
- e) Avaliação e certificação de Software nas normas Internacionais.
- f) Administração de laboratórios e/ ou CPD.
- g) Prospecção de novas tecnologias em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).
- h) Consultoria e/ou assessoria em TIC;
- i) Assessoria e projetos de criação de empresas ou negócios em informática e computação;
- j) Assessoria e/ou consultoria em gestão ambiental aplicada à Tecnologia da Informação;
- k) Pesquisa em TIC e/ ou SI aplicada à negócios ou empresas;
- l) Pesquisa e/ou projeto de aplicação em IoT, ou seja, Internet das coisas.

Art. 17 - Para a seleção das unidades concedentes de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;

- b) aceitar o estagiário como acadêmico e não como profissional;
- c) estabelecer um plano específico para o estágio, em que estejam delimitadas as atividades do estagiário;
- d) oferecer as condições de ambiente físico indispensáveis à formação técnica e ética; e
- e) considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-se sua pessoa.

CAPÍTULO IV

DOS PLANOS DE TRABALHO

(PROGRAMAS)

Art. 18 - Os planos de trabalho deverão ser desenvolvidos nas seguintes fases:

Para Estágio Supervisionado e TCC.

1ª fase: Projeto do Estágio, constando:

- a) identificação da organização que acolherá o estagiário;
- b) nome e cargo do responsável;
- c) apresentação do plano pessoal de estágio, constando:
 - natureza do trabalho (tema, área ou ramo, objetivos);
 - fases do trabalho, com os prazos mínimos de tempo, no decorrer dos meses do ano letivo.
- d) anexos, constando:
 - carta da unidade concedente em que o acadêmico pretende estagiar, concordando com a programação a ser apresentada e permitindo acesso ao Professor Coordenador de Estágio ou à unidade concedente.

2ª fase: Relatório parcial, constando:

- a) descrição das atividades realizadas;
- b) acompanhamento de operações, visualização do trabalho em análise;
- c) indicação detalhada das diversas etapas com ordenação da matéria a ser abordada em consonância com a atividade profissional do curso.

3ª fase: Relatório final, constando:

- a) relato completo do cumprimento do estágio, experiências vividas e observações técnicas, contendo todo o trabalho realizado;
- b) apresentação de um plano, projeto de implantação ou reorganização, descrição de funcionamento ou quaisquer outros trabalhos que caracterizem como típicos da atuação do bacharel na área ou ramo profissional;
- c) conclusão contendo sugestões, recomendações ou encaminhamento, à unidade concedente, relacionados com a atividade profissional do bacharel;e
- d) relatório da situação encontrada e das sugestões apresentadas à unidade concedente em que realizou o estágio, baseado nos conhecimentos teóricos adquiridos no decorrer do curso.

Para Monografia:

1ª fase: Projeto de Monografia:

- a) o projeto de Monografia deverá ser elaborado conforme as normas de trabalhos científicos, respeitados os prazos e orientações dos coordenadores e orientadores de Monografia;
- b) o projeto de Monografia deverá contemplar os temas propostos pelo curso na área de formação.

2ª fase: Elaboração da Monografia:

- a) definido o professor orientador, o acadêmico, passará a apresentar, periodicamente, o desenvolvimento dos capítulos de sua Monografia, para apreciação;
- b) o acadêmico deverá apresentar ao professor orientador, para efeito de avaliação, uma cópia da Monografia, digitada de acordo com as normas da ABNT, no prazo previamente estabelecido.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO TCC E MONOGRAFIA

Art. 19 - O projeto do estágio ou TCC deve ser digitado, sem rasuras, em uma via, de acordo com as normas da ABNT, ao Coordenador de Estágio ou de Monografia, conforme cronograma pré-estabelecido.

§1º - O projeto deverá ser aprovado por uma comissão constituída por 3 professores integrantes do colegiado de curso.

§2º - O projeto não aprovado deverá ser reformulado e apresentado no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 20 - Os relatórios parciais ou progressivos do Estágio ou o desenvolvimento do TCC, serão apresentados pelo acadêmico ao Professor Coordenador, nos prazos propostos.

§1º - Os trabalhos previstos neste artigo deverão ser apresentados para uma avaliação parcial perante uma banca examinadora, em data proposta pelo coordenador de estágio.

§2º - A banca examinadora nesta modalidade, será composta de 3 (três) professores do colegiado de curso.

§3º - Serão avaliadas as fases do desenvolvimento do TCC ou do estágio, com apontamentos de possíveis melhorias ou soluções alternativas mais adequadas.

§4º - Em sua apreciação, o orientador deverá fazer uma avaliação do desempenho acadêmico nos termos descritos na tabela a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

Itens a serem avaliados	Nota limite
Dedicação/comprometimento/participação	2,0
Presença nas orientações	1,0
Distribuição/apresentação do conteúdo	1,0
Qualidade do trabalho	1,0
Adequação do tema	1,0
Cumprimento dos prazos – cronograma	2,0
Organização do trabalho	1,0
Criatividade	1,0
Avaliação final	10,0
Comentários sobre o trabalho e sugestões para o acadêmico	

§5º - Estará apto a prosseguir com o trabalho de conclusão de curso e/ou estágio o acadêmico que obtiver no mínimo a nota 7,0 (sete) na avaliação, por parte do professor orientador e da banca, bem como 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos horários estabelecidos para a orientação.

Art. 21 – O relatório final (TCC) e/ou Monografia deverá ser apresentado em 3 (três) vias, para análise pela banca examinadora, em datas previstas.

Parágrafo único: O Coordenador de estágio deverá encaminhar os relatórios finais (TCC) ou Monografias aos professores integrantes da banca examinadora para sua apreciação.

Art. 22 – Conforme data previamente estabelecida, o acadêmico deverá realizar a apresentação oral da Monografia ou TCC, perante uma banca examinadora, convocada para esse fim.

Parágrafo único: o acadêmico que não fizer apresentação oral em banca será reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado e/ou TCC. Os critérios para avaliação segue conforme descrito em anexo.

Art. 23 - Caso o Relatório final (TCC) ou Monografia esteja deficiente ou não atenda às exigências destas diretrizes será devolvido ao acadêmico, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reformulá-lo.

Parágrafo único: O relatório não poderá ser devolvido para reformulação, mais de uma vez.

Art. 24 - Cada acadêmico elabora e cumpre, individualmente o seu programa de estágio e/ou TCC, ficando subordinado ao Professor Coordenador de Estágio, segundo sua carga horária e demais atividades a ele destinada no semestre letivo.

Art. 25 – Poderão, a critério do Professor Coordenador de Estágio ser organizados com os acadêmicos matriculados e optantes por Estágio Supervisionado e/ou TCC, grupos de estágios de até 2 (dois) acadêmicos.

Parágrafo único: O acompanhamento dos trabalhos intermediários será feito individualmente.

Art. 26 – Após a aprovação do relatório (TCC) ou Monografia, o acadêmico entregará 1 exemplar encadernado ao Coordenador de Estágio para compor o acervo da Biblioteca da Instituição; bem como uma autorização para disponibilizar gratuitamente o texto integral de sua autoria.

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 27 – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador, para julgar e emitir parecer.

Parágrafo único: A presidência da banca caberá ao Orientador do Trabalho Final.

Art. 28 – A apresentação deverá ser aberta à comunidade, em data e tempo de duração previamente estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 29 – O professor Coordenador do Estágio, que não acumular orientação de trabalho final, participará da banca, sem, no entanto, julgar e emitir parecer.

Art. 30 – A constituição da banca examinadora deverá ser aprovada e homologada pela Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR COORDENADOR/ORIENTADOR DE ESTÁGIO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 31 - É de competência da Coordenação:

- a) fazer levantamento das empresas ou instituições de ensino em que os estudantes poderão estagiar;
- b) oficiar às unidades empresariais ou educacionais, consultando-as sobre o interesse em receberem estagiários;
- c) examinar as indicações dos estagiários solicitados pelas unidades empresariais ou educacionais;
- d) receber e orientar os estudantes na escolha da empresa ou instituição de ensino e na realização dos seus estágios;
- e) formular os programas dos estágios, elaborados com vistas a proporcionar experiência prática na linha de formação dos estudantes;
- f) fixar as datas dos estágios e emitir a carta de apresentação, encaminhando o estudante à unidade empresarial;
- g) elaborar os Formulários de Avaliação do estágio;
- h) examinar e emitir parecer nas programações detalhadas do estagiário;
- i) lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo dirigente da empresa ou instituição de ensino;

- j) dar conhecimento, bimestralmente, ao Colegiado de Curso, do andamento dos estágios;
- k) deliberar, "*ad referendum*" do Colegiado de Curso, sobre assuntos inerentes aos estágios, respeitando este Regulamento, o Regimento da UNIUV e a legislação pertinente;
- l) receber, analisar e julgar os resultados parciais e finais da avaliação do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- m) emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota ao relatório final ou TCC;
- n) comunicar à secretaria do Centro Universitário a nota registrada para cada estagiário, depois de cumpridas todas as etapas do processo de estágio;
- o) apresentar anualmente relatório geral das atividades de estágio ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VIII

DO PROFESSOR COORDENADOR/ORIENTADOR DE MONOGRAFIA OU TCC

Art. 32 - São atribuições do professor orientador:

- a) acompanhar e avaliar de maneira permanente o desenvolvimento do trabalho sob sua orientação: alertar sobre possíveis erros nele contidos e as formas alternativas de solução;
- b) indicar e/ou orientar sobre fontes disponíveis para consulta, sejam elas de natureza bibliográficas, técnicas ou referentes a dados estatísticos;
- c) orientar na elaboração do roteiro do trabalho e do cronograma de sua execução, por etapa;
- d) acompanhar o cumprimento do cronograma elaborado, tendo em vista o atendimento rigoroso do prazo estabelecido para a entrega do trabalho;
- e) participar das reuniões sobre Monografia ou TCC sempre que convocado;
- f) orientar o acadêmico no cumprimento do presente Regulamento;
- g) comparecer no local e horário estabelecidos para a orientação;
- h) avaliar o trabalho de Monografia ou TCC nos termos deste Regulamento, encaminhando as 3 (três) cópias do relatório da Monografia ou TCC ao coordenador de estágio, juntamente com a ficha de presença e de acompanhamento;
- i) somente remeter as cópias da Monografia ou TCC para encaminhamento à banca examinadora, após prévia aprovação;
- j) encaminhar ao coordenador de estágio 1 (uma) cópia do relatório aprovado, juntamente com a ficha de presença e de acompanhamento (anexo I), no prazo definido;
- k) compor a banca examinadora da Monografia ou TCC que esteve sob a sua

- orientação;
- l) integrar banca examinadora de outras Monografias ou TCC, quando solicitado pelo Coordenador de Estágio;
 - m) avisar ao Coordenador de Estágio, no máximo até 10 (dez) dias antes do final do semestre letivo, sobre a situação do acadêmico.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - O Estágio Supervisionado, Monografia ou TCC do acadêmico reger-se-ão pelo presente regulamento e/ou pelo Manual de Estágio do Curso, aprovado pelo colegiado.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Professor Coordenador do Estágio, ouvido o Colegiado do Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

Art. 35 - O presente Regulamento poderá ser adaptado mediante proposta do Professor Coordenador de Estágio ou por iniciativa do Colegiado do Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada.

Art. 36 - As modificações encaminhadas pelo Colegiado do Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante serão homologadas ou rejeitadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 37 - Este Regulamento entra em vigor para os Estágios, Monografias e TCCs que se iniciarem a partir de 2016.

ANEXOS

1. Modelo de ofício para a empresa.
2. Termo de compromisso do Orientador.
3. Relatório de acompanhamento de estágio pelo Orientador.
4. Relatório de acompanhamento de estágio pelo Estagiário.
5. Ata da apresentação e termo de avaliação da Banca Examinadora.
6. Modelo de Avaliação – Tópicos de Análise.
7. Modelo de Autorização do Autor de TCC, Monografia, Dissertação ou Tese, à Biblioteca.
8. Lei nº 6.494 de 7/12/1977.
9. Decreto nº 87.497 de 18/08/1982.
10. Lei nº 8.859 de 23/05/1994.
11. Decreto nº 89.467 de 21/03/1984.
12. Termo de Convênio da UNIUV com a empresa.
13. Termo de Compromisso de Estágio (para conhecimento).
14. Modelo de formulário para inscrição do Estagiário na empresa.
15. Modelo de formulário de Convênio da empresa com a UNIUV.
16. Modelo de formulário para autorização ou renovação de Estágio da Empresa com o Estagiário, via Coordenador de Estágio.

Obs.:

O Coordenador de Estágio providencia, para cada estagiário, os três últimos formulários, e o modelo de relatório de acompanhamento de estágio pelo estagiário.

Ofício n.º/16

União da Vitória, de de 20....

Prezado Senhor,

O Estágio Supervisionado dos cursos de graduação (bacharelado ou licenciatura) busca a conciliação entre a teoria e a prática, entre o saber e o fazer. É indispensável que as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário tenham relação com o contexto básico da profissão de

Esse fato de natureza socioeducacional exige, para sua plena eficácia, que a Empresa ou Instituição de Ensino concedente do estágio leve a efeito uma estratégia de profissionalização, em concomitância com a estratégia do processo ensino-aprendizagem.

Atendendo a esses princípios, encaminhamos a Vossa Senhoria o(a) acadêmico(a) do ano do Curso de do Centro Universitário de União da Vitória, para realizar o estágio em sua empresa (ou Instituição de Ensino).

Trata-se de atividade que não caracteriza vínculo empregatício, por determinação da Lei 6.494, de 7 de setembro de 1977, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 87.497, de 18 de agosto de 1982, e do Regimento Geral da UNIUV.

A formação de profissionais capazes de enfrentar novos desafios do mercado implica a integração do Centro Universitário com a comunidade empresarial.

Na busca dessa parceria, contamos com a colaboração de sua Empresa (ou Instituição de Ensino) e, por isso, somos gratos.

Atenciosamente,

Coordenador(a) de Estágio do Curso

.....

Ilmo.

Sr. Diretor

TERMO DE COMPROMISSO–CONFIRMAÇÃO DO ORIENTADOR

De acordo com o contato mantido com o Acadêmico
....., comprometo-me e confirmo a minha disposição em orientá-lo na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia, Estágio Supervisionado, conforme disposto no Regulamento, em horários disponíveis, previamente combinados com o Acadêmico.

Comprometo-me, ainda, a participar da Banca Examinadora que vai avaliar e analisar o Relatório Final do Estágio Supervisionado (TCC ou Monografia), realizado pelo Acadêmico, nas datas e horários fixados pela Coordenação de Estágios, quando dá apresentação com defesa pública.

União da Vitória, de de 20.....

Assinatura do Orientador

Endereços e telefones para contatos:

Comercial (Empresa): _____

Fone(s):

Residencial: _____

Fone(s): _____

Fone celular: _____

Fone para recados: _____

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO PELO ORIENTADOR**

ESTAGIÁRIO: _____

PROFESSOR ORIENTADOR: _____

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA	ASSINATURAS	
		ORIENTADOR	ACADÊMICO

Obs.: Este relatório deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado, juntamente com o Relatório do Estágio.

TÓPICOS DE ANÁLISE – ORIENTADOR: _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Na introdução estão expressos: <ul style="list-style-type: none"> Definição do tema e do problema de pesquisa ou do Estudo; justificativa/Relevância; Objetivo Geral e Específico. 	
2. Desenvolvimento do trabalho: <ul style="list-style-type: none"> A Fundamentação Teórica é coerente, atualizada e adequada ao tema; O conteúdo apresentado na pesquisa é relevante contribuindo na formação do Acadêmico e da Organização; Os procedimentos e métodos da pesquisa ou do estudo são descritos e analisados adequadamente. 	
3. Conclusão: <ul style="list-style-type: none"> A Conclusão faz referência aos problemas, objetivos e fundamentos metodológicos e teóricos; As recomendações são coerentes com o trabalho realizado. 	
4. Quanto à metodologia: <ul style="list-style-type: none"> O trabalho apresenta-se de acordo com as normas da metodologia da pesquisa. 	
5. Quanto à apresentação: <ul style="list-style-type: none"> Teve segurança nas explicações dos conteúdos da pesquisa e resposta às arguições. 	
6. Quanto à estrutura do trabalho: <ul style="list-style-type: none"> O trabalho expressa com clareza e coerência: introdução, desenvolvimento e conclusão; O trabalho atende ao modelo proposto pelo curso. 	
7. Somente para o orientador: <ul style="list-style-type: none"> O Acadêmico envolveu-se, interessou-se, buscou informações, orientação no processo de desenvolvimento do trabalho. 	

Síntese dos resultados	Nota	Média
- Prof. 1		
- Prof. 2		
- Orientador		
Nota final (média aritmética):		

De acordo (assinaturas):

Professor Orientador:	
Professor Examinador:	
Professor Examinador:	
Acadêmico:	

TÓPICOS DE ANÁLISE

Professor 1: _____

Acadêmico(a): _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Na introdução estão expressos: <ul style="list-style-type: none">Definição do tema e do problema de pesquisa ou do Estudo; justificativa/Relevância; Objetivo Geral e Específico.	
2. Desenvolvimento do trabalho: <ul style="list-style-type: none">A Fundamentação Teórica é coerente, atualizada e adequada ao tema; O conteúdo apresentado na pesquisa é relevante contribuindo na formação do Acadêmico e da Organização; Os procedimentos e métodos da pesquisa ou do estudo são descritos e analisados adequadamente.	
3. Conclusão: <ul style="list-style-type: none">A Conclusão faz referência aos problemas, objetivos e fundamentos metodológicos e teóricos; As recomendações são coerentes com o trabalho realizado.	
4. Quanto à metodologia: <ul style="list-style-type: none">O trabalho apresenta-se de acordo com as normas da metodologia da pesquisa.	
5. Quanto à apresentação: <ul style="list-style-type: none">Teve segurança nas explicações dos conteúdos da pesquisa e resposta às arguições.	
6. Quanto à estrutura do trabalho: <ul style="list-style-type: none">O trabalho expressa com clareza e coerência: introdução, desenvolvimento e conclusão; O trabalho atende ao modelo proposto pelo curso.	
7. Somente para o orientador: <ul style="list-style-type: none">O Acadêmico envolveu-se, interessou-se, buscou informações, orientação no processo de desenvolvimento do trabalho.	

OSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AO TRABALHO:

Síntese dos resultados	Média
Prof. 1	

TÓPICOS DE ANÁLISE

Professor 2: _____

Acadêmico(a): _____

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1. Na introdução estão expressos: <ul style="list-style-type: none">Definição do tema e do problema de pesquisa ou do Estudo; justificativa/Relevância; Objetivo Geral e Específico.	
2. Desenvolvimento do trabalho: <ul style="list-style-type: none">A Fundamentação Teórica é coerente, atualizada e adequada ao tema; O conteúdo apresentado na pesquisa é relevante contribuindo na formação do Acadêmico e da Organização; Os procedimentos e métodos da pesquisa ou do estudo são descritos e analisados adequadamente.	
3. Conclusão: <ul style="list-style-type: none">A Conclusão faz referência aos problemas, objetivos e fundamentos metodológicos e teóricos; As recomendações são coerentes com o trabalho realizado.	
4. Quanto à metodologia: <ul style="list-style-type: none">O trabalho apresenta-se de acordo com as normas da metodologia da pesquisa.	
5. Quanto à apresentação: <ul style="list-style-type: none">Teve segurança nas explicações dos conteúdos da pesquisa e resposta às arguições.	
6. Quanto à estrutura do trabalho: <ul style="list-style-type: none">O trabalho expressa com clareza e coerência: introdução, desenvolvimento e conclusão; O trabalho atende ao modelo proposto pelo curso.	
7. Somente para o orientador: <ul style="list-style-type: none">O Acadêmico envolveu-se, interessou-se, buscou informações, orientação no processo de desenvolvimento do trabalho.	

OSERVAÇÕES EM RELAÇÃO AO TRABALHO:

Síntese dos resultados	Média
Prof. 2	

Lei n.º 6 494 de 7 de dezembro de 1977

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, acadêmicos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superiores, profissionalizantes de 2º grau e Supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico- cultural, científico de relacionamento humano.

Art. 2º - O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma e atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º- A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º - Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Art. 1º desta lei.

§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contra-prestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação providenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 07 de dezembro de 1977; 156º da independência e 89º da República.

Ernesto Geisel

Ney Braga

Diário Oficial - 9/12/77

Para maiores detalhes, consulte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6494.htm

DECRETO Nº 87.497, DE 18 DE AGOSTO DE 1982

Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, obedecerá às presentes normas.

Art. 2º Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art. 3º O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, e dele participam pessoas jurídicas de direito público e privado, oferecendo oportunidade e campos de estágio, outras formas de ajuda, e colaborando no processo educativo.

Art. 4º As instituições de ensino regularão a matéria contida neste Decreto e disporão sobre:

- a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
- b) carga-horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;
- c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
- d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Art. 5º Para caracterização e definição do estágio curricular é necessária, entre a instituição de ensino e pessoas jurídicas de direito público e privado, a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de realização daquele estágio, inclusive transferência de recursos à instituição de ensino, quando for o caso.

Art. 6º A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O Termo de Compromisso de que trata o parágrafo anterior deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 5º.

§ 3º Quando o estágio curricular não se verificar em qualquer entidade pública e privada, inclusive como prevê o § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.494/77, não ocorrerá a celebração do Termo de Compromisso.

Art. 7º A instituição de ensino poderá recorrer aos serviços de agentes de integração públicos e privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único. Os agentes de integração mencionados neste artigo atuarão com a finalidade de:

- a) identificar para a instituição de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- b) facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem do instrumento jurídico mencionado no artigo 5º;
- c) prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;
- d) co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Art. 8º A instituição de ensino, diretamente, ou através de atuação conjunta com agentes de integração referida no “caput” do artigo anterior, providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante.

Art. 9º O disposto neste Decreto não se aplica ao menor aprendiz, sujeito à formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 10. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 11. As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficiais ou reconhecidas.

Art. 12. No prazo máximo de 4 (quatro) semestres letivos, a contar do primeiro semestre posterior à data da publicação deste Decreto, deverão estar ajustadas às presentes normas todas as situações hoje ocorrentes, com base em legislação anterior.

Parágrafo único. Dentro do prazo mencionado neste artigo, o Ministério da Educação e Cultura promoverá a articulação de instituições de ensino, agentes de integração e outros Ministérios, com vistas à implementação das disposições previstas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 66.546, de 11 de maio de 1970, e o Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975, bem como as disposições gerais e especiais que regulem em contrário ou de forma diversa a matéria.

Brasília, em 18 de agosto de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Rubem Ludwig